



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.877, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Altera a redação do artigo 7.º, do Decreto n.º 203, de 28 de maio de 1998 e revoga o Decreto n.º 3.803, de 11 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba,

DECRETA:

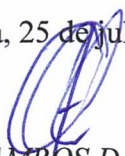
Art. 1.º O art. 7.º do Decreto n.º 203/1998, que criou a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º O Presidente e os membros da JARI farão jus ao jeton de presença e produtividade correspondente a 101,55 (cento e um inteiros e cinquenta e cinco centésimos) UFIR-RJ, por cada efetiva presença e participação em sessão da Junta.”

Art. 2.º Este Decreto revoga o Decreto n.º 3.803, de 11 de julho de 2017.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 25 de julho de 2023.


ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito